



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari

CNPJ: 01.676.018/0001-70

ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 131/2024

Encaminhamento: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Assunto: Providências que especifica.

Autores Vereadores: José Ricardo Kiota, Jesuel Donizete Alpi e Dirce Destro Moreira de Oliveira.

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 159 do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, para que proceda a estudos objetivando abrir em nosso município um **Posto do Banco do Povo Paulista**.

JUSTIFICATIVA

O Banco do Povo Paulista destina-se a Microempreendedores formais e informais que desejam realizar um financiamento para sua empresa. O empréstimo pode ser para Capital de Giro, ou seja, aquisição de mercadorias, matérias-primas; ou para Investimento Fixo, ou seja, compra de máquinas e equipamentos.

Para apoiar as micro e pequenas empresas dos setores mais afetados pela pandemia, o Banco do Povo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado, tem liberado linha emergencial com condições especiais em microcrédito para capital de giro com taxas de juros de 0% a 0,35% ao mês, cuja medida integra um pacote ações para mitigar os impactos econômicos causados pela pandemia do Coronavírus.

Importante ressaltar que tem chegado ao meu conhecimento que muitas pessoas tem se dirigido à Agência do Banco do Povo de Socorro e também de outras cidades, contudo, como se sabe O banco do Povo só analisa solicitações de empréstimos para empreendedores formais sejam eles (MEI, ME, EPP, LTDA e EIRELI), do próprio município onde ele é sede, ou seja, o Banco do Povo de outra cidade não pode atender aos empreendedores de Pinhalzinho, sendo esta a razão pela qual apresento a presente indicação, que irá certamente proporcionar aos empreendedores de nosso Município melhores condições para poderem alavancar seus empreendimentos com empréstimos a taxas de juros bem reduzidas.

Ressalto ainda que já há lei em vigor em nosso município que permite ao Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município de Pinhalzinho/SP, no Programa do BANCO DO



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari

CNPJ: 01.676.018/0001-70

POVO, destinado à concessão de créditos a micro empreendimento do setor formal e informal, instalados neste município, assim como para "MEIs, ME, EIRELLI e LTDA", Lei nº 1.723/2021.

Diante do exposto acima, conto com o apoio de Vossa Excelência, para que o Posto do Banco do Povo seja instalado em nosso Município.

Sala das Sessões, 19 de Março de 2024.

José Ricardo Kiota
Vereador

Jesuel Donizete Alpi
Vereador

Dirce Destro Moreira de Oliveira
Vereadora